



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Certifico que na data 23/08/2021,
Foi publicado no Diário Oficial deste
Município o (a) Lei de nº 2.003
do dia 23/08/2021
Piracanjuba, 23/08/2021


Secretário de Administração

Lei nº 2.003/2021
De 23 de agosto de 2021

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Piracanjuba a conceder uso precário de área pública, a Borracharia Nogueira (CNPJ/MF nº35.284.305/0001-57) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede a autorização de uso precário da área pública com a medição de 424,00 m² (quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados), localizada na zona urbana deste Município, Lote 11-A da Quadra B – Setor Norte 1ª Etapa, a empresa Osvaldo Nogueira Duarte 27558452104 (Borracharia Nogueira), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.284.305/0001-57.

Parágrafo Único – A autorização de uso precário da área definida no *caput* do artigo 1º será pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis a critério da Administração Municipal.

Art. 2º - Toda e qualquer construção e/ou benfeitorias no imóvel ficarão incorporadas ao mesmo, sem que assista a empresa direito a indenização ou retenção.

Art. 3º - A empresa beneficiária descrita no *caput* do artigo 1º não poderá transferir, vender, ceder, emprestar o imóvel, mudar a sua destinação ou paralisar as suas atividades no imóvel cedido, sob pena imediata da rescisão do Termo de Cessão, imitando, o Município, imediatamente na posse do terreno.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (23/08/2021).


Claudiney Antonio Machado
Prefeito


Rodrigo Rodrigues Alves
Secretário de Administração